

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES										
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO					PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS								
					ATIVO E INATIVO		ATIVO				ATIVO E INATIVO				
					ATIVO E INATIVO	GAJ	VPI	GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ Títulos		
				140,0%	R\$	35%	1%	2%	3%	35%	5%	7,50%	10%	12,50%	
ANALISTA	C	S	13	8.259,84	11.563,78	0,00	0,00	82,60	165,20	247,80	2.890,94	0,00	619,49	825,98	1.032,48
			12	8.019,26	11.226,96	0,00	0,00	80,19	160,39	240,58	2.806,74	0,00	601,44	801,93	1.002,41
			11	7.785,69	10.899,97	0,00	0,00	77,86	155,71	233,57	2.724,99	0,00	583,93	778,57	973,21
	B	E	10	7.558,92	10.582,49	0,00	0,00	75,59	151,18	226,77	2.645,62	0,00	566,92	755,89	944,87
			9	7.338,76	10.274,26	0,00	0,00	73,39	146,78	220,16	2.568,57	0,00	550,41	733,88	917,35
			8	6.943,01	9.720,21	0,00	0,00	69,43	138,86	208,29	2.430,05	0,00	520,73	694,30	867,88
			7	6.740,78	9.437,09	0,00	0,00	67,41	134,82	202,22	2.359,27	0,00	505,56	674,08	842,60
			6	6.544,45	9.162,23	0,00	0,00	65,44	130,89	196,33	2.290,56	0,00	490,83	654,45	818,06
			5	6.353,83	8.895,36	0,00	0,00	63,54	127,08	190,61	2.223,84	0,00	476,54	635,38	794,23
	A	O	4	6.168,78	8.636,29	0,00	0,00	61,69	123,38	185,06	2.159,07	0,00	462,66	616,88	771,10
			3	5.836,11	8.170,55	0,00	0,00	58,36	116,72	175,08	2.042,64	0,00	437,71	583,61	729,51
			2	5.666,12	7.932,57	0,00	0,00	56,66	113,32	169,98	1.983,14	0,00	424,96	566,61	708,27
			1	5.501,09	7.701,53	0,00	0,00	55,01	110,02	165,03	1.925,38	0,00	412,58	550,11	687,64
TÉCNICO	C	M	13	5.034,29	7.048,01	0,00	1.762,00	50,34	100,69	151,03	0,00	251,71	377,57	503,43	629,29
			12	4.887,66	6.842,72	0,00	1.710,68	48,88	97,75	146,63	0,00	244,38	366,57	488,77	610,96
			11	4.745,30	6.643,42	0,00	1.660,86	47,45	94,91	142,36	0,00	237,27	355,90	474,53	593,16
	B	É	10	4.607,09	6.449,93	0,00	1.612,48	46,07	92,14	138,21	0,00	230,35	345,53	460,71	575,89
			9	4.472,89	6.262,05	0,00	1.565,51	44,73	89,46	134,19	0,00	223,64	335,47	447,29	559,11
			8	4.231,69	5.924,37	0,00	1.481,09	42,32	84,63	126,95	0,00	211,58	317,38	423,17	528,96
			7	4.108,43	5.751,80	0,00	1.437,95	41,08	82,17	123,25	0,00	205,42	308,13	410,84	513,55
			6	3.988,78	5.584,29	0,00	1.396,07	39,89	79,78	119,66	0,00	199,44	299,16	398,88	498,60
			5	3.872,60	5.421,64	0,00	1.355,41	38,73	77,45	116,18	0,00	193,63	290,45	387,26	484,08
	A	D	4	3.759,80	5.263,72	0,00	1.315,93	37,60	75,20	112,79	0,00	187,99	281,99	375,98	469,98
			3	3.557,05	4.979,87	0,00	1.244,97	35,57	71,14	106,71	0,00	177,85	266,78	355,71	444,63
			2	3.453,45	4.834,83	0,00	1.208,71	34,53	69,07	103,60	0,00	172,67	259,01	345,35	431,68
			1	3.352,85	4.693,99	0,00	1.173,50	33,53	67,06	100,59	0,00	167,64	251,46	335,29	419,11
AUXILIAR	C	F	13	2.981,49	4.174,09	0,00	0,00	29,81	59,63	89,44	0,00	0,00	223,61	298,15	372,69
			12	2.853,12	3.994,37	0,00	0,00	28,53	57,06	85,59	0,00	0,00	213,98	285,31	356,64
			11	2.730,25	3.822,35	0,00	0,00	27,30	54,61	81,91	0,00	0,00	204,77	273,03	341,28
	B	U	10	2.612,69	3.657,77	0,00	0,00	26,13	52,25	78,38	0,00	0,00	195,95	261,27	326,59
			9	2.500,17	3.500,24	0,00	0,00	25,00	50,00	75,01	0,00	0,00	187,51	250,02	312,52
			8	2.365,34	3.311,48	0,00	0,00	23,65	47,31	70,96	0,00	0,00	177,40	236,53	295,67
			7	2.263,49	3.168,89	0,00	0,00	22,63	45,27	67,90	0,00	0,00	169,76	226,35	282,94
			6	2.166,03	3.032,44	0,00	0,00	21,66	43,32	64,98	0,00	0,00	162,45	216,60	270,75
			5	2.072,75	2.901,85	0,00	0,00	20,73	41,46	62,18	0,00	0,00	155,46	207,28	259,09
	A	N	4	1.983,49	2.776,89	0,00	0,00	19,83	39,67	59,50	0,00	0,00	148,76	198,35	247,94
			3	1.876,53	2.627,14	0,00	0,00	18,77	37,53	56,30	0,00	0,00	140,74	187,65	234,57
			2	1.795,72	2.514,01	0,00	0,00	17,96	35,91	53,87	0,00	0,00	134,68	179,57	224,47
			1	1.718,39	2.405,75	0,00	0,00	17,18	34,37	51,55	0,00	0,00	128,88	171,84	214,80

Observações:

a) Legislação de referência:

Lei 11.416/2006, alterada pelas Leis 12.774/2012, 13.317/2016 e 14.523/2023

Siglas:

GAJ Gratificação de Atividade Judiciária Art.13 da Lei 11.416/2006 - Redação dada pela Lei nº 13.317/2016
 VPI Vantagem Pessoal Art. 1º da Lei 10.698/2003. Vide art. 6º da Lei 13.317/2016
 AQ Adicional de Qualificação Art.15 da Lei 11.416/2006
 GAE Gratificação de Atividade Externa Art.16 da Lei 11.416/2006
 GAS Gratificação de Atividade de Segurança Art.17 da Lei 11.416/2006

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

Data de início da vigência:

01/02/2023

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Denominação/Nível	Integral	Opção pelo cargo efetivo
Cargos em Comissão		
CJ-04	15.484,20	10.064,73
CJ-03	13.716,42	8.915,67
CJ-02	12.065,85	7.842,80
CJ-01	9.769,74	6.350,33
Funções de Confiança		
FC-06	-	3.256,70
FC-05	-	2.366,32
FC-04	-	2.056,28
FC-03	-	1.461,81
FC-02	-	1.256,15
FC-01	-	1.080,32

Observações

a) Legislação de referência:

Lei 11.416/2006

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

Data de início da vigência:

01/01/2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral (Ativo)		
		TSE	TRE	1ª Instância
Ministro de Tribunal Superior	N/A	N/A	N/A	N/A
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDF	35.462,22	N/A	N/A	N/A
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito	33.689,11	N/A	N/A	N/A
Juiz Substituto	32.004,65	N/A	N/A	N/A
Juiz Classista de Primeira Instância	N/A	N/A	N/A	N/A

Observações: a) Legislação de referência:

a) Legislação de referência:

Lei 13.752/2018

Siglas:

N/A - Não Aplicável